



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 1.178/ 2021**

Altera o Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.137, de 13 de maio de 2020, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em trâmite na 1ª e 2ª instâncias da Justiça Eleitoral de Minas Gerais e sua migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-MG nº 1.137, de 13 de maio de 2020, fixou o prazo de 30 de abril de 2021 para que todas as zonas da circunscrição de Minas Gerais efetuassem a migração para o Processo Judicial Eletrônico – PJe – de ao menos 35 (trinta e cinco) processos físicos;

CONSIDERANDO a classificação “Onda Roxa” pelo Governo do Estado de Minas Gerais como medida específica e complementar para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta PRE nº 112, de 4 de março de 2021, que “dispõe sobre a suspensão do expediente presencial nas zonas eleitorais do estado de Minas Gerais em razão da classificação ‘Grau de Risco Roxo’, no Plano ‘Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo’, do Governo do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta PRE nº 116, de 8 de março de 2021, determinou "a suspensão imediata do expediente presencial nos cartórios eleitorais situados nos municípios do Estado de Minas Gerais que vierem a adotar medidas restritivas de circulação de pessoas e de distanciamento social em decorrência do agravamento do risco da pandemia da covid-19, durante a vigência dos respectivos decretos locais";

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente presencial impossibilitou aos cartórios eleitorais a realização do trabalho de migração de processos físicos e, por consequência, o cumprimento do prazo fixado pela Resolução TRE-MG nº 1.137, de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRE nº 173, de 1º de maio de 2021, que estabelece regras para o expediente presencial, o funcionamento e a jornada de trabalho, no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, até o dia 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de 30 de abril de 2021, fixado no Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.137, de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º O Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.137, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 1º de junho de 2021.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**

Presidente

**ANEXO**

(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 1.178, de 1º de junho de 2021)

# CRONOGRAMA DE DIGITALIZAÇÃO E MIGRAÇÃO

## INFORMAÇÕES DO 2º GRAU

ATIVIDADE	QUANTIDADE CUMULATIVA MÍNIMA	PRAZO
Digitalização e migração	130 processos da unidade	15/5/2020 a 30/4/2021
Digitalização e migração	Do 130º ao 200º processo da unidade	1º/5/2021 a 31/8/2021
Digitalização e migração	Acima de 200 processos	1º/9/2021 a 30/11/2021
TOTAL 236 processos		

## INFORMAÇÕES DO 1º GRAU

ATIVIDADE	QUANTIDADE CUMULATIVA MÍNIMA	PRAZO	Total de zonas que concluirão a migração em cada fase	Número mínimo de processos migrados
Digitalização e migração	35 processos da unidade	15/5/2020 a 30/6/2021	283	2035
Digitalização e migração	do 36º ao 100º processo da unidade	1º/7/2021 a 31/8/2021	17	933
Digitalização e migração	Acima de 100 processos	1º/9/2021 a 30/11/2021	4	606
TOTAL			304	3574

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

07/06/2021 20:43:53

<https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 58039345



21060720434779000000057109769

IMPRIMIR

GERAR PDF